



## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE AGUDOS

### LEI Nº 5.801 DE 09 DE FEVEREIRO DE 2024.

*“Autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal a celebrar Termo de Fomento com a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Agudos e dá outras providências.”*

**FERNANDO OCTAVIANI**, Prefeito do Município de Agudos, Estado de São Paulo, no uso de minhas atribuições legais faço saber que a Câmara Municipal, aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar Termo de Fomento com a ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE AGUDOS inscrita no CNPJ sob nº 46.143.806/0001-30, objetivando atender o Programa de Estimulação Precoce.

**Art. 2º** - O valor anual do referido Termo de Fomento fica estimado em R\$ 165.290,85 (cento e sessenta e cinco mil duzentos e noventa reais e oitenta e cinco centavos); sendo que os pagamentos deverão ser feitos em 12 (doze) parcelas mensais nos meses de janeiro a dezembro, do exercício 2024.

**Art. 3º** - As demais obrigações deverão constar em Plano de Trabalho e Termo de Fomento a ser celebrado.

**Art. 4º** - As despesas decorrentes com a execução do referido Termo de Fomento serão suportadas pelas dotações próprias do orçamento vigente.

**Art. 5º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de janeiro de 2024.

Agudos, 09 de fevereiro de 2024.

**FERNANDO OCTAVIANI**  
Prefeito Municipal